

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)	
	NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	
	NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)	
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) - COLEGIADO		ATA DE REUNIÃO Nº 23/2025
Data: 30.09.2025	Horário: 14 h	Local: Sala de Reuniões Nº 2 do DEACO

Estiveram presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta**; Membro da CEVIJ;
- Juíza **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência TJRJ;
- Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membro da CEVIJ;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Laura Consumagnos David**, Psicóloga Residente do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção dos Direitos da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa;
- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção da Política Judiciária da Primeira Infância (NUCAPI).

Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta**, Membro da CEVIJ, inicia a Reunião às 14h25, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem.

Assuntos gerais:

1 – Divulgação do programa de Apadrinhamento do TJRJ (Divisão de Design elaborou cartaz);

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI), elucida que a SGCON elaborou o cartaz do Programa Apadrinhamento e, após o apresenta em tela.

Considera alterar o modelo do material publicitário de cartilha para folder, tendo em vista que a objetividade da informação se mostra mais eficaz, além de que se utiliza

menos papel, portanto, é um modelo mais sustentável. Assinala que a proposta foi enviada por e-mail aos magistrados deste Colegiado, sendo devidamente aprovada por alguns juízes.

Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta** aprova o cartaz do apadrinhamento.

2 – Informar resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro sobre o aumento do quantitativo de vagas para adolescentes do sexo feminino e grupo de irmãos;

Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita**, Membro da CEVIJ, pontua já existe imóvel (casa) e recursos para atender a demanda de grupo de irmãos.

Menciona a necessidade de articular reunião com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social para tratar da questão do apoio da Psicologia e Psiquiatria nas unidades de atendimento para crianças e adolescentes.

Desta forma, a **CEVIJ** delibera no sentido de oficiar à Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro para que informe o prazo de instalação da nova unidade destinada à recepção de grupo de irmãos, tendo em vista a notícia dada pela Juíza Lysia Maria da Rocha Mesquita, Titular da 1º VIJP, de que o Município já teria o imóvel e a verba para sua locação, somando-se à urgência de inaugurar uma instituição de acolhimento com este perfil. (Deliberação 01)

3 – Sugestão de criação de grupo de trabalho para estudo acerca da demanda abaixo:

SEI nº 2023-06146638 de sugestão formulada pelo Senhor Juiz de Direito Maurílio Teixeira de Mello Junior, a fim de que seja disciplinada a prevenção do Juízo de Família/Infância para a análise da aplicação das medidas protetivas previstas na Lei 14.344/22, quando houver prévia existência de decisão acerca de guarda/convivência/visitação da criança/adolescente naquele Juízo, em relação ao juízo de violência doméstica e familiar, visto que a Lei nº 14.334/22 apresenta lacuna nesse sentido, no entender do Magistrado.

“acrescentar Subseção própria no Código de Normas, parte judicial, com as rotinas de processamento aplicáveis às Varas com competência em crimes contra a criança e o adolescente, nos termos da Lei 13.421/2017 - Lei Henry Borel” (ID 7281944)”.

Juíza Gisele Guida pondera acerca da necessidade de se efetuar estudo mais aprofundado sobre a questão, antes de se inserir no Código de Normas da CGJ rotinas de processamento aplicáveis à VECA(...);

Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção da Política Judiciária da Primeira Infância (NUCAPI), considerando o Pacto da Primeira

Infância, cogita a possibilidade de elaborar um ato concertado entre o Juízo criminal, Juízo de família, Juízo especializado em crimes contra a criança e o adolescente e Juízo da infância e adolescência, para atender a demanda do SEI nº 2023-06146638.

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado** marca que há um pedido em Processo SEI, no âmbito da CEVIJ, requerendo a integração de todos os juízes com competência afeta à Criança e Adolescente, nos sistemas informatizados DCP e PJE, com o escopo de inserir um sinalizador de existência de processos diversos, que envolvem a mesma criança ou adolescente. Recomenda que o processo SEI nº 2024-06108429 seja remetido à Juíza Paula Feteira Soares, Auxiliar da Presidência TJRJ, para tratar diretamente com a SGTEC a questão dos sensores, de modo a aplicar a sua experiência e expertise no Juízo de Família.

Juíza **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência TJRJ, aduz que o pedido criação de Grupo de Trabalho, que trata o SEI nº 2023-06146638, se refere à exame de competência. Nesta senda, reconhece que, para a criação de um Grupo de Trabalho é necessário verificar quem serão seus representantes. Portanto, levando-se em conta que o tema tem implicação em diversas áreas e comissões, sugere que o referido processo seja remetido aos interessados para manifestação.

Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta** entende que o estudo do tema proposto no SEI nº 2023-06146638 é relevante e, como a questão envolve diversas áreas como Violência Doméstica, recomenda que os autos sejam encaminhados à COEM para manifestação acerca de eventual interesse em compor o grupo de trabalho.

Após, a **CEVIJ** delibera no sentido de encaminhar o SEI nº 2023-06146638 à COEM e ao Juiz de Direito Maurílio Teixeira de Mello Junior, para manifestar interesse em compor Grupo de Trabalho, cujo objeto é disciplinar a prevenção do Juízo de Família/Infância para a análise da aplicação das medidas protetivas previstas na Lei 14.344/22, quando houver prévia existência de decisão acerca de guarda/convivência/visitação da criança/adolescente naquele Juízo, em relação ao juízo de violência doméstica e familiar. (Deliberação 02)

4 – Apresentar demanda do Grupo de Apoio à Adoção “Cores de Adoção” a respeito de possível interlocução com as Varas com competência em Infância e Juventude para atuação nos processos de formação e acompanhamento das famílias em processo de adoção com o apoio da CEVIJ;

A **CEVIJ** apresenta o *briefing* do Grupo de Apoio à Adoção Cores da Adoção.

Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta** opina que a proposta de se

efetuar Acordo de Cooperação com Grupo de Apoio à Adoção Cores de Adoção nos moldes do Convênio com o Grupo de Apoio à Adoção Quinta de Ana, deve ser encaminhada à Presidência após designação de reunião com representantes do Cores da Adoção e equipe técnica do NUCAPI, para apresentação do projeto e alinhamento.

Após debates, a **CEVIJ** delibera no sentido de agendar reunião com Grupo de Apoio à Adoção “Cores da Adoção” e equipe técnica NUCAPI. (Deliberação 03).

5 – Apresentação do projeto “Descobrir-se”, projeto da juíza Lysia Maria da Rocha Mesquita;

Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita** apresenta os slides do projeto Descobrir-se. Relata que a ação iniciou em 2023 com crianças acolhidas em extrema vulnerabilidade social, com baixa escolaridade ou com alguma deficiência cognitiva. Aduz que uma empresa parceira celebra o contrato de aprendizagem com os jovens selecionados e, após, é iniciado o estágio dentro da Vara sob a supervisão dos juízes, servidores e equipe técnica.

Explica que o diferencial do “Descobrir-se” é que as crianças contempladas pelo projeto são as que possuem menor autonomia para ingressar em outros projetos. E, justamente a equipe da Vara, que conhece suas dificuldades, é a sua supervisora, que auxiliará a sua inserção social; além de serem adultos referência, que muitas crianças não possuem.

Assinala que, a ideia do projeto é que os adolescentes prestem serviço como jovens aprendizes dentro da Vara da Infância e Juventude, junto ao Serviço de Psicologia, Serviço Social e Comissariado. Registra que são oferecidas também oficinas no local disponibilizadas por parceiros (prática de yoga, oficina de pintura, trancista, manicure, design de sobancelhas, culinária, informática, barbeiro, educação ambiental, artesanato, dentre outras).

Enfatiza que o projeto “Descobrir-se” tem se mostrado um sucesso. Nota que aumentou a autonomia, autoestima e considerável melhora de comportamento dos jovens. Inteira que os adolescentes costumam frequentar a Vara até nos dias que não têm oficina. Reflete a possibilidade de outras Varas aderirem o projeto.

Juíza **Paula Feteira Soares** sugere instaurar processo SEI para regularizar e estruturar o projeto, para avaliação da Presidência e posterior divulgação, a fim de ser replicado em outras serventias.

Após debates, a **CEVIJ** delibera no sentido de instaurar processo SEI para estruturar o projeto “Descobrir-se” de forma que seja possível replicar em outras Varas de Infância e Juventude. (Deliberação 04).

6 – Projeto de Pesquisa que chegou através da ouvidoria do TJ Ouvidoria – D. A. R.;

Projeto: “Autocuidado e Básico da preparação para Autonomia Social”

Público-Alvo: Meninas de 10 a 17 anos vinculadas à Infância e Juventude do TJRJ, no Fórum do Centro de Niterói, RJ. Objetivo Geral: Promover o autocuidado e a autonomia de meninas em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes ferramentas práticas para o autocuidado saúde, estética e bem-estar, através de oficinas educativas e práticas.

Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta** observa que o projeto de pesquisa será trabalhado no Fórum de Niterói e, em razão disto, a juíza daquela jurisdição deveria tomar conhecimento e avaliar a viabilidade do projeto.

Assim, a **CEVIJ** delibera no sentido de encaminhar, por e-mail, à Juíza Rhoemara dos Santos Carvalho Arce Marques a proposta de projeto de pesquisa de autoria da D. A. R., que chegou através da ouvidoria do TJ Ouvidoria, para ciência e manifestação. (Deliberação 05)

7 – Projeto de Pesquisa que chegou através da ouvidoria do TJ: “Determinantes das trajetórias infracionais de adolescentes: o impacto de políticas públicas e choques familiares”.

J. G. F., economista, doutoranda do Curso de Administração Pública e Governo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP) e diretora e cofundadora do LEME — Laboratório para Redução da Violência, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, venho respeitosamente solicitar acesso a dados administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, necessários à execução do projeto.

Juíza **Paula Feteira Soares** recomenda que a solicitação de dados seja levada ao conhecimento da Presidência de nosso Tribunal, através de processo SEI, para o seu direcionamento ao GMF, eis que matéria versada diz respeito à matéria infracional.

Assim, a **CEVIJ** delibera no sentido de instaurar processo SEI para encaminhar à Presidência do TJRJ, sugerindo consequente remessa ao GMF, por tratar de matéria infracional, para análise e conveniência do fornecimento de dados do Projeto de Pesquisa: “Determinantes das trajetórias infracionais de adolescentes: o impacto de políticas públicas e choques familiares”, para ciência e medidas cabíveis. (Deliberação 06)

Outros Assuntos:

1) GT-Acolhimento Institucional

Sra. **Eliana Olinda Alves** comunica que o CNJ está discutindo os acolhimentos na primeira infância, visando criar a classe processual de crianças na primeira infância que são acolhidas, cujos pais estão em privação de liberdade. Recomenda que, pelo menos uma pessoa da equipe técnica de cada Juízo da Capital com competência em Infância e Juventude, acompanhe as reuniões do GT-Acolhimento. Em resposta, Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta** pede que a questão seja inclusa na pauta da próxima reunião.

Após considerações finais, Desembargadora **Cláudia Maria de Oliveira Motta** encerra a reunião às 16h04, agradecendo a participação e o comprometimento de todos, e designa próxima reunião do Colegiado para o dia 27/10/2025, às 14h. **(Deliberação 07)**

DESEMBARGADORA CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA

Membra da CEVIJ

Deliberação		Responsável	Prazo
1	Oficiar à Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro para que informe o prazo de instalação da nova unidade destinada à recepção de grupo de irmãos, tendo em vista a notícia dada pela Juíza Lysia Maria da Rocha Mesquita, Titular da 1º VIJP, de que o Município já teria o imóvel e a verba para sua locação, somando-se à urgência de inaugurar uma instituição de acolhimento com este perfil.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
2	Encaminhar o SEI nº 2023-06146638 à COEM e ao Juiz de Direito Maurílio Teixeira de Mello Junior, para manifestar interesse em compor Grupo de Trabalho, cujo objeto é disciplinar a prevenção do Juízo de Família/Infância para a análise da aplicação das medidas protetivas previstas na Lei 14.344/22, quando houver prévia existência de decisão acerca de guarda/convivência/visitação da criança/adolescente naquele Juízo, em relação ao juízo de violência doméstica e familiar.	NUCAPI	Após aprovação da ata.

3	Agendar reunião com Grupo de Apoio à Adoção “Cores da Adoção” e equipe técnica NUCAPI	NUCAPI	Após aprovação da ata.
4	Instaurar processo SEI para estruturar o projeto “Descobrir-se” de forma que seja possível replicar em outras Varas de Infância e Juventude.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
5	Encaminhar, por e-mail, à Juíza Rhoemara dos Santos Carvalho Arce Marques a proposta de projeto de pesquisa de autoria da D. A. R., que chegou através da ouvidoria do TJ Ouvidoria, para ciência e manifestação.	NUCAPI	Após retorno da Corregedoria.
6	Instaurar processo SEI para encaminhar à Presidência do TJRJ, sugerindo consequente remessa ao GMF, por tratar de matéria infracional, para análise e conveniência do fornecimento de dados do Projeto de Pesquisa: “Determinantes das trajetórias infracionais de adolescentes: o impacto de políticas públicas e choques familiares”, para ciência e medidas cabíveis.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
7	Expedir convite para a próxima reunião, designada para o dia 27/10/2025, às 14h.	NUCAPI	Após aprovação da ata.